



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 64/2010

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 277/2010

Em 06 de 08 de 2010

Às 15:45 hs. Ass: *G. Ambrosio*

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder cessão de uso de imóvel do Município para instalação da Vara do Trabalho e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a cessão de uso ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.141.166/0001-16, com sede na Rua Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba, Paraná, do imóvel cadastrado sob nº 8371-2, localizado na Rua Gal. Câmara nº 23, Centro desta cidade e Comarca.

Art. 2º A cessão de uso destina-se, única e exclusivamente, à instalação provisória da Vara de Trabalho.

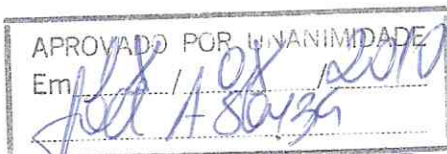
Art. 3º As despesas provenientes da instalação a que se refere o artigo anterior correrão por conta do orçamento do Cessionário.

Parágrafo único. As benfeitorias acessadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público municipal sem quaisquer ônus ao Município.

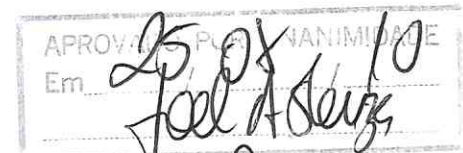
Art. 4º A Cessão de Uso Especial terá prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 04 de agosto de 2010.



[Signature]
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DA VARA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa autorização para proceder cessão de uso ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Paraná para instalação provisória da Vara do Trabalho de Castro.

Fundamenta-se o pedido na necessidade de alteração provisória da unidade judiciária, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, diante da reforma a ser realizada no imóvel que abriga atualmente a referida unidade, situado na Rua Dom Pedro II, 1027.

As despesas decorrentes de adequações físicas, lógicas e elétricas, bem como a substituição parcial do carpet do piso do auditório correrão por conta do orçamento do próprio Tribunal e serão incorporadas, sem qualquer ônus, ao patrimônio público municipal.

Assim, considerando o previsto no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, encaminha-se o presente projeto para apreciação desta Casa Legislativa, vez que os serviços prestados pela Vara do Trabalho de Castro, bem como o trâmite processual não serão prejudicados face alteração provisória de sua sede.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 04 de agosto de 2010.
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 09 / 08 / 2010

Até 27 / 08 / 2010


MOACYR ÉLIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

